

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

41298

ficha

1

São Paulo, -6. AGO. 1982

Imóvel: UM TERRENO à Rua WILLIAM SPEERS, no 14º subdistrito, Lapa, com área de 4 801 m², que assim se descreve: faz frente para a Rua William Speers, num total de 22 m, ao fim deste trecho encontra dois arcos de concordância, um de 95º 01', junto a Rua Projetada de 12 m de largura, lateral ao viaduto da Lapa, e outro de 100º 44', junto a Rua Projetada de 8 m de largura, que origina na Rua Felix Guilhem e termina na dita Rua William Speers, tomando em ambos os casos um raio de 4,50 m, a lateral junto a Rua Projetada de 12 m, ao lado do viaduto supra citado, confronta na lateral de 142,60 m, esta lateral dista do viaduto 12 m, acompanhando-o paralelamente ao decorrer a dita lateral, toma-se um ângulo de 39º 40' no sentido horário, a partir da mesma demarcando a divisa de fundo, que segue a noroeste segundo este angulo numa extensão de 70,94 m ao fim da qual segundo rumo a sudoeste, ou seja, tomando a linha de fundo do terreno no sentido horário 130º 46', temos um confronto lateral com a Rua Projetada, que liga a Rua Felix Guilhem com a Rua William Speers numa extensão de 29,50 m, ao fim da qual, mais a sudoeste num angulo de 174º 20' tomado no sentido horário da linha dita, segue outro confronto com a mesma rua supra citada, numa extensão de 63,80 m ao fim da qual tangencia o arco de 100º 44', de raio de 4,50 m que une a frente já descrita com a Rua William Speers. (Contribuinte 099 041 0043 8 em área maior).

Proprietários e respectivas proporções: 1/3 de JOÃO GONÇALVES, casado AUGUSTO GONÇALVES, maior, solteiro, domiciliados nesta Capital e CARLOS GONÇALVES (RG 247 184 e CPF 007 702 807-49), brasileiro, maior, solteiro, industrial, domiciliado no Rio de Janeiro, RJ.

Registro anterior: Transcrição 69 036 de 17 de maio de 1967 deste Cartório.

A Oficial:

Maria Helena Leonel Gandolfo
Maria Helena Leonel Gandolfo

* * *

R. 1 em -6. AGO. 1982

Conforme formal de partilha expedido em 20 de abril de 1982, aditado em 19 de julho de 1982, pelo Juízo da 7ª Vara de Orfãos e Sucessões, do Estado do Rio de Janeiro, nos autos de inventário (proc. 38 140), de Carlos Gonçalves, 1/3 parte ideal do imóvel, avaliada em R\$ 771 985,00 foi partilhada na seguinte proporção: 1/10 à cada um dos herdeiros: ALICE GONÇALVES GASPAR (CPF 005 350 287-68), brasileira, do lar, casada no regime da separação de bens com AUREOLINO DE AQUINO GASPAR, (CPF 003 258 721), brasileiro, DIVA APPARECIDA GONÇALVES MC COURTNEY (CPF 005 350 367-1) (continua no verso)

41298

matrícula
41298ficha
1

verso

87), brasileira, do lar, casada no regime da separação de bens com JOHN MC COURTNEY (CPF 062 252 097-00), inglês, BENEDICTA GONÇALVES DE LAGARRIGUE (RG 435 751 e CPF 005 350 107-10), brasileira, do lar, casada no regime da separação de bens com JORGE LAGARRIGUE MONTT (CPF 051 430 047/72), chileno, 1/60 à cada um dos herdeiros: BEATRIZ GONÇALVES GRANADEIRO GUIMARÃES (CPF 006 587 747-00), brasileira, maior, solteira, professora e FRANCISCO GONÇALVES GRANADEIRO GUIMARÃES (CPF 002 377 877/68) brasileiro, economista, casado no regime da comunhão de bens com SONIA MARIA GRANADEIRO GUIMARÃES, brasileira, professora, (CPF 002 377 877/68), todos domiciliados no Rio de Janeiro, RJ.

A escrevente autorizada:

Zélia Gavazzi Ruotolo
Zélia Gavazzi Ruotolo

* * *

Av. 2 em 26. JUL 1933

Da escritura referida no R.6 consta que Alice Gonçalves Gaspar e Aureoli no de Aquino Gaspar, são casados no regime da separação de bens, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 98 793 no 5º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, RJ.

O escrevente autorizado:

Rafael Antonio Ruotolo

Rafael Antonio Ruotolo

* * *

Av. 3 em 26. JUL 1933

Da escritura referida no R.6 consta que Aparecida Gonçalves Mc Courtney e John Mc Courtney, são casados no regime da separação de bens, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 58 005 no 5º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, RJ.

O escrevente autorizado:

Rafael Antonio Ruotolo

Rafael Antonio Ruotolo

* * *

Av. 4 em 26. JUL 1933

Benedita Gonçalves de Lagarrigue e Jorge Lagarrigue Montt, são casados no regime da separação de bens, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 1 050 no 5º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, RJ.

O escrevente autorizado:

Rafael Antonio Ruotolo

Rafael Antonio Ruotolo

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

41298

ficha

2

São Paulo,

Av. 5 em 26. JUL 1983

Da escritura referida no registro seguinte consta que o atual estado civil de Benedita Gonçalves de Lagarrigue é o de viúva, em virtude do falecimento de Jorge Lagarrigue Montt, conforme certidão de óbito extraída do assento nº 7 634 de 30 de outubro de 1980, do Cartório do Registro Civil da 4ª Circunscrição do Rio de Janeiro, RJ.

O escrevente autorizado:

Rafael Antonio Ruotolo

Rafael Antonio Ruotolo

* * *

R. 6 em 26. JUL 1983

Pela escritura de 18 de agosto de 1982 do 15º Cartório de Notas desta Capital (Lº 1 227, fls. 231), AUGUSTO GONÇALVES (RG 112 953 e CPF 002 243 678-20), já qualificado; ALICE GONÇALVES GASPAR (RG 526 681-RJ), assistida de s/m. já qualificada; DIVA APPARECIDA GONÇALVES MC COURTNEY (RG 506 822) assistida de s/m., já qualificada; Benedita Gonçalves de Lagarrigue, já qualificada; BEATRIZ GONÇALVES GRANADEIRO GUIMARÃES (RG 1 817 798), já qualificada e FRANCISCO GONÇALVES GRANADEIRO GUIMARÃES (RG 1 930 518-RJ) já qualificado e s/m. SONIA MARIA GRANADEIRO GUIMARÃES (RG 2 145 177-RJ e CPF 002 377 877/68), brasileira, de prendas domésticas, domiciliada no Rio de Janeiro, RJ, casados no regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6 515/77 e o espólio de FLORENCE STAFORD GONÇALVES, que foi casada com JOÃO GONÇALVES (RG 29 497 e CPF 066 399 908-14), venderam o imóvel pelo valor de R\$44 820 000,00 a ARBI S/A. COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS (CGC 49 341 506/0001-53), com sede nesta Capital.

O escrevente autorizado:

Rafael Antonio Ruotolo

Rafael Antonio Ruotolo

* * *

R. 7 em 21. DEZ. 1983

A requerimento datado de 30 de novembro de 1983, da incorporadora, que a proprietária do imóvel, acompanhado do memorial e demais documentos e numerados no art. 32 da Lei 4 591, de 1964, arquivados na conformidade do § 1º do mesmo artigo, fica registrada a incorporação imobiliária denominada "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA DA LAPA" - Blocos "A" "B" e "C", Rua WILLIAM SPEERS s/nº, para um total de 93 apartamentos, sendo que o Bloco "A" será composto de 5 pavimentos, para 40 apartamentos, Bloco "B" será composto de 5 pavimentos para 29 apartamentos e o Bloco "C" será

(continua no verso)

matrícula

41298

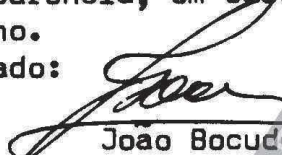
ficha

2

verso

composto de 5 pavimentos para 24 apartamentos. Da declaração a qual se refere a alínea "P" do art. 32 citado consta que a garagem é de uso comum e localiza-se no térreo ou seja no pátio do condomínio, tendo capacidade para guarda de 93 carros de passeio, em vagas indeterminadas. A distribuição da área útil, área comum, área total e fração ideal do terreno correspondente a cada unidade autônoma, bem como sua localização nos diversos pavimentos do prédio, são as constantes das fichas auxiliares anexas, que ficam fazendo parte integrante desta. A incorporadora fixa em 180 dias o prazo de carência, em caso da não alienação de 70% das frações ideais no terreno.

O escrevente autorizado:


João Bocudo

R. 8 em 12 JAN 1984

Pelo instrumento particular de 29 de dezembro de 1983, Arbi - S/A Comércio e Empreendimentos, já qualificada, deu em hipoteca o imóvel a CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, para garantia da dívida de R\$ 660 518 880,00 equivalente na data do contrato a 112 000,00 UPC, pagável em 12 de outubro de 1985, a ser liberada em 15 parcelas mensais, cujos valores estão estabelecidos no cronograma de desembolso integrante do contrato. A devedora pagará a credora, mensalmente, juros à taxa de 10% ao ano e comissão de custeio a razão de 0,2% ao mês, na forma constante do título, do qual constam multa correção monetária e outras condições.

O escrevente autorizado:


Rafael Antonio Ruotolo

Av. 9 em 12 JAN 1984

Do instrumento particular referido no R.8, consta que, para garantia do financiamento de R\$ 660 518 880,00, equivalente na data do contrato a 112 000,00 UPC, foi dada à credora em cessão fiduciária a totalidade dos direitos decorrentes da alienação das unidades hipotecadas.

O escrevente autorizado:


Rafael Antonio Ruotolo

(continua na ficha 3)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

41298

ficha

3

São Paulo,

Av. 10 em 17. DEZ. 1984

A requerimento da Arbi S/A Comercio e Empreendimentos, datado de 10 de dezembro de 1984, fica constando a construção de UM CONJUNTO RESIDENCIAL constituído de tres blocos (avaliado em R\$ 633 625 416), à Rua WILLIAM SPEERS s/nº, conforme auto de conclusão nº 0198/84 da Prefeitura desta Capital, tendo sido apresentada e arquivada a certidão negativa de débito CND nº 0005274, expedida pelo IAPAS - Pinheiros, em 6 de dezembro de 1984.

A escrevente autorizada:


 Maria Clara Figueiredo Padovan

* * *

R. 11 em 17. DEZ. 1984

Pelo instrumento particular de 10 de dezembro de 1984, a ARBI S/A.COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS, já qualificada, procedeu à especificação do condomínio instituído no imóvel sob a denominação de "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHA DA LAPA".

A escrevente autorizada:

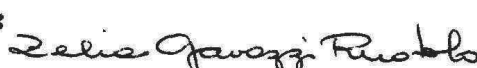

 Zélia Gavazzi Ruotolo

* * *

Av. 12 em 17. DEZ. 1984

O condomínio referido no registro anterior, rege-se-á pela convenção registrada no Livro 3 deste Cartório sob nº 5 666.

A escrevente autorizada:


 Zélia Gavazzi Ruotolo

* * *

Av. 13 em -9. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 405 do Bloco "A", nos termos do instrumento particular de 28 de dezembro de 1984.

O escrevente autorizado:


 Luiz Arruda Lopes

* * *

Av. 14 em -9. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 107 do Bloco "A", nos termos do instrumento particular de 28 de fevereiro de 1984.

O escrevente autorizado:


 Luiz Arruda Lopes

(continua no verso)

matrícula

41298

ficha

3

verso

Av. 15 em -9. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 301 do Bloco "B", nos termos do instrumento particular de 28 de dezembro de 1984.

O escrevente autorizado:

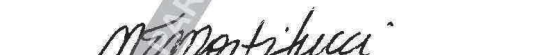

Luiz Arruda Lopes

* * *

Av. 16 em -9. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 507 do Bloco "A", nos termos do instrumento particular de 28 de dezembro de 1984.

A escrevente autorizada:


Maria Tereza Marques Rostitucci

* * *

Av. 17 em -9. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 401 do Bloco "A", nos termos do instrumento particular de 28 de dezembro de 1984.

A escrevente autorizada:

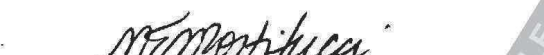

Maria Tereza Marques Rostitucci

* * *

Av. 18 em -9. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 405 do Bloco "B", nos termos do instrumento particular de 28 de dezembro de 1984.

A escrevente autorizada:


Maria Tereza Marques Rostitucci

* * *

Av. 19 em -9. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 203 do Bloco "B", nos termos do instrumento particular de 28 de dezembro de 1984.

A escrevente autorizada:


Maria Tereza Marques Rostitucci

(continua na ficha 4)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

41298

ficha

4

Heloisa Soares

São Paulo,

Av. 20 em -9. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 307 do Bloco "A", nos termos do instrumento particular de 28 de dezembro de 1984.

A escrevente autorizada:

Maria Goreth de Luna Duarte

* * *

Av. 21 em -9. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 502 do Bloco "A", nos termos do instrumento particular de 28 de dezembro de 1984.

A escrevente autorizada:

Maria Goreth de Luna Duarte

* * *

Av. 22 em -9. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 102 do Bloco "A", nos termos do instrumento particular de 28 de dezembro de 1984.

A escrevente autorizada:

Maria Goreth de Luna Duarte

* * *

Av. 23 em 17. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 406 do Bloco "B", nos termos do instrumento particular de 28 de dezembro de 1984.

O escrevente autorizado:

Luiz Arruda Lopes

* * *

Av. 24 em 17. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 506 do Bloco "C", nos termos do instrumento particular de 28 de dezembro de 1984.

O escrevente autorizado:

Luiz Arruda Lopes

(continua no verso)

41298

matrícula

41298

ficha

4

verso

Av. 25 em 17. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 202 do Bloco "B", nos termos do instrumento particular de 28 de dezembro de 1984.

A escrevente autorizada:

M. Tereza Marques Rostitucci
Maria Tereza Marques Rostitucci

* * *

Av. 26 em 23. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 503 do Bloco "A", nos termos do instrumento particular de 29 de março de 1985.

O escrevente autorizado:

Rafael Antonio Ruotolo
Rafael Antonio Ruotolo

* * *

Av. 27 em 23. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 407 do Bloco "A", nos termos do instrumento particular de 29 de março de 1985.

O escrevente autorizado:

Rafael Antonio Ruotolo
Rafael Antonio Ruotolo

* * *

Av. 28 em 23. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av. 9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 506 do Bloco "B", nos termos do instrumento particular de 29 de março de 1985.

A escrevente autorizada:

Maria Goreth de Luna Duarte
Maria Goreth de Luna Duarte

* * *

Av. 29 em 23. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 207 do Bloco "A", nos termos do instrumento particular de 29 de março de 1985.

A escrevente autorizada:

Zélia Gavazzi Ruotolo
Zélia Gavazzi Ruotolo

(continua na ficha 5)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula
41298

ficha
5

Helena Riqueti
São Paulo,

Av. 30 em 23. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av. 9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 205 do Bloco "C", nos termos do instrumento particular de 29 de março de 1985.

A escrevente autorizada:

M. Rostitucci
Maria Tereza Marques Rostitucci

* * *

Av. 31 em 23. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av. 9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 202 do Bloco "C", nos termos do instrumento particular de 29 de março de 1985.

A escrevente autorizada:

Riqueti
Helena Ferreira Riqueti

* * *

Av. 32 em 24. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av. 9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 403 do Bloco "C", nos termos do instrumento particular de 29 de março de 1985.

A escrevente autorizada:

M. Rostitucci
Maria Tereza Marques Rostitucci

* * *

Av. 33 em 24. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av. 9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 504 do Bloco "A", nos termos do instrumento particular de 21 de março de 1985.

A escrevente autorizada:

M. Rostitucci
Maria Tereza Marques Rostitucci

* * *

Av. 34 em 24. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av. 9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 505 do Bloco "B", nos termos do instrumento particular de 25 de março de 1985.

A escrevente autorizada:

M. Rostitucci
Maria Tereza Marques Rostitucci

(continua no verso)

matrícula

41298

ficha

5

verso

Av. 35 em 24. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.3 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 502 do Bloco "C", nos termos do instrumento particular de 15 de março de 1985.

A escrevente autorizada:

M. Rostitucci
Maria Tereza Marques Rostitucci

* * *

Av. 36 em 24. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 504 do Bloco "B", nos termos do instrumento particular de 15 de março de 1985.

A escrevente autorizada:

M. Rostitucci
Maria Tereza Marques Rostitucci

* * *

Av. 37 em 24. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 403 do Bloco "B", nos termos do instrumento particular de 29 de março de 1985.

A escrevente autorizada:

M. Rostitucci
Maria Tereza Marques Rostitucci

* * *

Av. 38 em 24. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 101 do Bloco "A", nos termos do instrumento particular de 27 de março de 1985.

A escrevente autorizada:

M. Rostitucci
Maria Tereza Marques Rostitucci

* * *

Av. 39 em 24. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av. 9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 304 do Bloco "B", nos termos do instrumento particular de 29 de março de 1985.

A escrevente autorizada:

M. Rostitucci
Maria Tereza Marques Rostitucci

(continua na ficha 6)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

41298

ficha

6

Heloisa Loureiro
São Paulo,

Av. 40 em 24. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 505 do Bloco "A", nos termos do instrumento particular de 22 de março de 1985.

A escrevente autorizada:


Maria Tereza Marques Rostitucci

* * *

Av. 41 em 24. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 504 do Bloco "C", nos termos do instrumento particular de 29 de março de 1985.

A escrevente autorizada:


Maria Tereza Marques Rostitucci

* * *

Av. 42 em 24. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 106 do Bloco "A", nos termos do instrumento particular de 29 de março de 1985.

A escrevente autorizada:


Maria Tereza Marques Rostitucci

* * *

Av. 43 em 24. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 105 do Bloco "A", nos termos do instrumento particular de 20 de março de 1985.

A escrevente autorizada:


Maria Tereza Marques Rostitucci

* * *

Av. 44 em 24. ABR. 1985

Ficam parcialmente canceladas a hipoteca objeto do R.8 e a cessão fiduciária objeto da Av.9, por ter a credora autorizado a desligar da garantia hipotecária o apartamento nº 105 do Bloco "B", nos termos do instrumento particular de 29 de março de 1985.

A escrevente autorizada:


Maria Tereza Marques Rostitucci

(continua no verso)